



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nr 01 – SSMR/1, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS PARA O SERVIÇO TÉCNICO
TEMPORÁRIO EM 2018/2019 PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (ESTÁGIO DE
SERVIÇO TÉCNICO – OFICIAIS)**

O Comando da 1ª Região Militar, que abrange as áreas dos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições, no período de 16 de agosto a 3 de setembro de 2018 e realização do processo seletivo para cadastramento em banco de dados e convocação de profissionais de nível superior, voluntário, integrantes das áreas e habilitações de interesse do Exército Brasileiro (EB), conforme disponibilidade de vagas.

O Estágio de Serviço Técnico (EST) está amparado pela Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), pelo Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68), Lei nº 4.375, de 17 de Agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), Decreto 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), Portaria 171-DGP, de 8 de julho de 2009 e Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009).

Neste contexto, a participação dos candidatos voluntários no processo seletivo não implica, por parte do EB, em qualquer compromisso quanto à incorporação.

Estabelece, ainda, as presentes instruções que regularão o processo de seleção ora instaurado, a saber:

1 DA HABILITAÇÃO

O candidato ao presente processo seletivo deverá satisfazer os seguintes requisitos, a serem comprovados, caso haja convocação.

1.1 Ser voluntário e brasileiro(a) nato(a);

1.2 Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

1.3 Se reservista, estar em dia com o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) e ter sido licenciado da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento “**BOM**”;

1.4 Possuir no máximo, 05 (cinco) anos de tempo de efetivo serviço público na data da incorporação. Serão computados para esse fim, todos os tempos de Serviço Público, contínuos ou interrompidos, em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros). Cumpre ressaltar que a incorporação poderá ocorrer em 1º de fevereiro de 2019, em caráter normal e em 1º de agosto de 2019, em caráter especial, ou qualquer outra data da vigência do presente Aviso, a critério do Comando da 1ª Região Militar;

1.4.1 Os candidatos que possuírem tempo de serviço anterior deverão apresentar Declaração de Tempo de Serviço Público do órgão de vinculação, **contendo o período de vínculo**;

1.5 Durante o tempo que permanecer no Exército Brasileiro, o candidato não poderá assumir qualquer vínculo, cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e Emenda Constitucional Nº 77, de 11 de fevereiro de 2014:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998):

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998):

a) a de dois cargos de professor (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001).

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades

**controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).**

EC Nº 77. Altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c".

Artigo único. Os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art.142.....
.....**

**§ 3º.....
.....**

II - o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", será transferido para a reserva, nos termos da lei;

III - o militar da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei;
.....

**VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";
....." (NR).**

1.6 O tempo de serviço público militar deverá ser comprovado por meio de documento emitido pela Organização Militar a que o candidato estiver vinculado;

1.7 Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado no mínimo, com comportamento "**BOM**";

1.8 Se militar temporário da reserva, ter sido licenciado com conceito favorável (acima de 5,0 em todos os quesitos avaliados);

1.9 Se militar temporário da ativa, o candidato deverá apresentar um documento da OM com parecer favorável do Comandante, para que possa participar do processo seletivo, conforme modelo do ANEXO "H";

1.10 Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, conforme o Art 109 do Decreto 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar):

Art. 109. São isentos do Serviço Militar:

1) por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer tempo, os que forem julgados inaptos em seleção ou inspeção de saúde e considerados irrecuperáveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas;

2) em tempo de paz, por incapacidade moral, os convocados que estiverem cumprindo sentença por crime doloso, ou que, quando da seleção, apresentarem indícios de incompatibilidade que, comprovados em exame ou sindicância, revelem incapacidade moral para integrarem as Forças Armadas, bem como os que, depois de incorporados, forem expulsos das fileiras.

§ 1º Serão considerados irrecuperáveis para o Serviço Militar os portadores de lesões, doenças ou defeitos físicos, que os tornem incompatíveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas e que só possam ser sanados ou removidos com o desenvolvimento da ciência.

§ 2º para a comprovação dos indícios a que se refere o número 2 do presente artigo, as sindicâncias a serem instauradas, durante o trabalho das CS, deverão obter, entre outros, elementos das autoridades locais.

1.11 No caso do candidato que foi considerado isento, quando da apresentação ao Serviço Militar Obrigatório, por incapacidade física, deverá estar reabilitado para que possa participar do presente certame. O processo de reabilitação inicia-se na Região Militar em que reside;

1.12 Ter concluído com aproveitamento, até a data da inscrição, o **ensino superior que o habilite ao exercício do cargo pretendido na área de interesse de inscrição (conforme o ANEXO “A”)** reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e especialização, quando obrigatório, reconhecido pelo órgão competente;

1.13 Possuir no mínimo **01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida;**

1.13.1 Não serão considerados os estágios como experiência profissional;

1.14 Para o Magistério, possuir curso de licenciatura plena correspondente à subárea (disciplina) para a qual estiver concorrendo;

1.15 Os candidatos a **Capelão Militar** deverão observar as informações contidas nos ANEXOS “N” e “O” deste Aviso de Convocação;

1.16 Possuir de 19 (dezenove) a 37 (trinta e sete) anos de idade em 31 de dezembro do ano da convocação (2018), de acordo com o inciso I Art. 134 da Portaria Nr 046 – DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009/0) (*Decisão judicial em Ação Civil*

(Continuação do Aviso de Convocação nº 01 - SSMR/1, de 15 de agosto de 2018.....fl.5/53)

Pública nº 0118257-19.2017.402.5101 – 3ª VF/RJ, determina que a União se abstenha de aplicar os termos da Portaria nº 046-DGP, de 27 MAR 12, acerca da questão);

1.17 Os candidatos que ingressarem nas fileiras do Exército Brasileiro, no limite máximo da idade permitida de 37 (trinta e sete) anos, poderão fazer jus às prorrogações sucessivas de tempo de serviço, observado o limite máximo de 46 (quarenta e seis) anos de idade na ativa, como estabelecido no inciso II do Art. 154 da Portaria Nr 046 – DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009/0);

1.18 Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou exercer atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art 11 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983. Assim como possuir bons antecedentes, não estar condenado ou respondendo a processo (*sub judice*) perante a justiça militar ou comum, seja na esfera estadual ou federal, comprovado pela apresentação das certidões citadas no item **4.7**;

1.19 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, bem como, às atividades inerentes ao serviço militar;

1.20 Ter no mínimo, **1,60 metros** de altura, se do sexo masculino, e **1,55 metros** de altura, se do sexo feminino;

1.21 Se do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização dos exames de aptidão física e tão pouco durante toda a 1ª fase do Estágio de Serviço Técnico (EST), devido à incompatibilidade do estado de gravidez com os exercícios físicos exigidos nessa etapa. O estado de gravidez deverá ser obrigatoriamente comunicado ao Presidente da Comissão de Seleção Especial, conforme previsto nos itens 4.6.7 e 4.6.8 deste Aviso.

2 DO CALENDÁRIO

2.1 Chamada ordinária:

EVENTO	DATA
Data de publicidade do presente Aviso de Convocação	15 AGO 2018
Inscrições pela internet (até às 12:00 horas do dia 3º SET 18)	16 AGO a 3 SET 2018
Publicação da Relação Geral Pontuada	5 SET 2018
1ª Chamada para Avaliação Curricular	6 SET 2018
1º Período de entrega de documentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	13 a 19 SET 2018
2ª Chamada para Avaliação Curricular (se for o caso)	24 SET 2018
2º Período de entrega de documentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	27 SET a 2 OUT 2018

3ª Chamada para Avaliação Curricular (se for o caso)	4 OUT 2018
3º Período de entrega de documentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	8 a 10 OUT 2018
Resultado da Avaliação Curricular	23 OUT 2018
Prazo de Recurso da Avaliação Curricular	24 e 25 OUT 2018
Resultado do Recurso e alteração do Resultado de Avaliação Curricular (se for o caso)	31 OUT 2018
1ª Chamada para o Teste de Conhecimentos	1º NOV 2018
Período do Teste de Conhecimentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	6 e 7 NOV 2018
Resultado do Teste de Conhecimentos	12 NOV 2018
Prazo de Recurso do Teste de conhecimentos	13 e 14 NOV 2018
Resultado do Recurso e alteração do Resultado do Teste de Conhecimentos (se for o caso)	22 NOV 2018
1ª Chamada para Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	22 NOV 2018
Período de Inspeção de Saúde e Entrevista de RH (data definida para o candidato na chamada correspondente)	10 a 14 DEZ 2018
Resultado da Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	17 DEZ 2018
Chamada para o Exame de Aptidão Física	17 DEZ 2018
Realização do Exame de Aptidão Física	18 a 20 DEZ 2018
Resultado do Exame de Aptidão Física	21 DEZ 2018
Chamada para entrega de Certidões	21 DEZ 2018
Período de entrega de Certidões	14 a 16 JAN 2019
Chamada para Reunião de Orientação	28 JAN 2019
Reunião de Orientação	30 e 31 JAN 2019
Incorporação	1º FEV 2019

2.2 Chamada extraordinária:

EVENTO	DATA
4ª Chamada para Avaliação Curricular (se for o caso)	2 ABR 2019
4º Período de entrega de documentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	9 a 11 ABR 2019
Resultado da Avaliação Curricular	7 MAIO 2019
Prazo de Recurso da Avaliação Curricular	8 e 9 MAIO 2019
Resultado do Recurso e alteração do Resultado de Avaliação Curricular (se for o caso)	22 MAIO 2019
2º Chamada para o Teste de Conhecimentos	23 MAIO 2019
Período de Teste de Conhecimentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	29 e 30 MAIO 2019
Resultado do Teste de Conhecimento	4 JUN 2019
Prazo de Recurso do Teste de Conhecimentos	5 e 6 JUN 2019
Resultado do Recurso e alteração do Resultado de Teste de Conhecimento (se for o caso)	13 JUN 2019
2º Chamada para Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	13 JUN 2019
Período de Inspeção de Saúde e Entrevista de RH (data definida para o candidato na chamada correspondente)	1º a 5 JUL 2019
Resultado da Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	8 JUL 2019
Chamada para o Exame de Aptidão Física	8 JUL 2019

Realização do Exame de Aptidão Física	10 a 12 JUL 2019
Resultado do Exame de Aptidão Física	16 JUL 2019
Chamada para entrega de Certidões	16 JUL 2019
Data para entrega de Certidões	17 e 19 JUL 2019
Chamada para Reunião de Orientação	25 JUL 2019
Reunião de Orientação	30 e 31 JUL 2019
Incorporação	1º AGO 2019

2.3 Chamadas complementares - poderão haver outras chamadas intermediárias para as fases do presente certame, com a finalidade de recompletar vagas abertas por candidatos desclassificados ou para o preenchimento de vagas não previstas.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Áreas de interesse: conforme ANEXO "A";

3.2 O período de inscrição terá início no dia 16 de agosto de 2018 e se encerrará às 12:00 horas do dia 3 de setembro de 2018, horário de Brasília, conforme o número "**2 DO CALENDÁRIO**" do presente Aviso de Convocação;

3.3 Para se cadastrar no banco de dados o candidato deverá:

3.3.1 Acessar o sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>) utilizando o *link* "**Serviço Técnico Temporário**" durante o período de inscrição;

3.3.2 Antes de efetuar o cadastramento o candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso, a fim de verificar se atende a todas as condições e requisitos previstos no número "**1 DA HABILITAÇÃO**". **É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada**, sob pena de ser inviabilizada sua participação nas etapas seguintes;

3.3.3 O cadastramento do candidato no sistema implicará na indicação de conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos que, porventura, venham a ser publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza;

3.3.4 A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, com especial atenção para os dados pessoais, uma vez que o sistema de inscrição só salva as informações e gera o número do candidato, após terminada essa etapa;

3.3.4.1 Para o preenchimento do campo "experiências profissional", caso o candidato ainda esteja trabalhando, a data de término deverá ser preenchida com a data de realização da inscrição;

3.3.5 Durante o processo, o candidato cadastrará seu e-mail e criará uma senha usando o e-mail como *login*. O candidato poderá, dentro do prazo de inscrição, alterar seu cadastro (dados pessoais e/ou habilitações). **Ao finalizar o cadastro, a ficha de Inscrição deverá ser impressa para que seja entregue juntamente com a documentação necessária, na etapa de Avaliação Curricular;**

3.3.6 Após o término do período destinado para o cadastramento, o *link* de inscrição não estará mais disponível;

3.3.7 O Comando da 1ª Região Militar não se responsabilizará por cadastramentos não efetuados, sejam dados pessoais e/ou curriculares, e por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se da efetivação da inscrição;

3.3.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a não conformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período publicada pela Comissão de Seleção Especial-CSE, no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), implicará em **eliminação automática** deste processo;

3.3.9 O candidato poderá se cadastrar em **apenas 01 (uma) área de interesse** deste Aviso, escolhendo também, **somente 01 (uma) guarnição** para a qual tenha interesse em concorrer;

3.3.10 No caso de abertura de vagas em cidades para onde não houve inscrição, os próximos candidatos, de acordo com a classificação, serão consultados pela Comissão de Seleção Especial, usando o critério da maior soma da conversão em base 10 das notas da “Avaliação Curricular” e nota do “Teste de Conhecimentos”, sobre a disponibilidade de preenchimento do claro em questão. O candidato poderá declinar do preenchimento daquela vaga sem perder oportunidades de chamadas futuras;

3.3.11 No caso do candidato concorrer em mais de um certame simultaneamente, a Comissão de Seleção Especial não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de atividades ou eventos do processo seletivo das diversas áreas.

4 DA SELEÇÃO

O processo seletivo constará de Inscrição, Avaliação Curricular, Teste de Conhecimentos, Entrevista de Recursos Humanos, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física. As fases do referido processo serão em caráter:

1. Avaliação Curricular – **classificatório e eliminatório;**

2. Teste de Conhecimentos – **eliminatório e classificatório;**
3. Inspeção de Saúde e Entrevista de Recursos Humanos – **eliminatório;** e
4. Exame de Aptidão Física – **eliminatório.**

4.1 Da Publicação da Relação Geral Pontuada

Terminada a inscrição, o Comando da 1ª Região Militar publicará uma relação geral pontuada contendo uma avaliação preliminar e automática (realizada pelo sistema), conforme as informações curriculares cadastradas pelos candidatos via internet.

4.2 Da Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular tem por finalidade realizar a validação dos documentos curriculares cadastrados na Ficha de Inscrição pela Internet e verificar coerência dos mesmos com a prática profissional. Não serão aceitas as informações curriculares que não tenham sido incluídas no sistema, até a data limite de inscrição. **Não serão aceitos informações curriculares que não tenham sido incluídos na ficha de inscrição.**

4.2.1 A chamada para Avaliação Curricular seguirá a ordem de classificação da relação geral pontuada;

4.2.2 A comissão de seleção especial publicará no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>) os candidatos convocados para entrega de documentos, conforme listado no item 4.2.7.1. **Somente os convocados deverão comparecer na data, hora e local determinados pela comissão;**

4.2.3 O candidato convocado para a Avaliação Curricular, deverá apresentar suas documentações originais e cópias PRESENCIALMENTE na Comissão de Seleção Especial, de acordo com a data estipulada no número “2 DO CALENDÁRIO”;

4.2.3.1 Caso o candidato não possa comparecer para a entrega de documentos, poderá nomear um procurador que, no ato da entrega, deverá apresentar uma procuração por instrumento particular para este fim específico (com firma reconhecida). O procurador deverá anexar cópia de sua identidade à procuração, que será retida para arquivo;

4.2.4 Serão considerados para a Avaliação Curricular os certificados de conclusão de cursos ou diplomas declarados no cadastramento, que sejam da área para qual o candidato se inscreveu e que estejam devidamente registrados pelo Órgão Público Competente (Ministério da Educação – MEC), bem como experiências profissionais relacionadas a área pretendida pelo candidato;

4.2.4.1 Serão desconsideradas as qualificações e experiências profissionais que não atendam ao requisito citado no item anterior;

4.2.5 Para os candidatos a cargos que exijam qualificação profissional regulamentada por lei, é obrigatório **o registro ativo no respectivo conselho**;

4.2.5.1 Para os candidatos da área de Direito, não será exigido a apresentação do registro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Observando o Art. 56 da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009):

Art. 56 Parágrafo único. Em face da incompatibilidade do exercício da advocacia com a situação de militar da ativa, a futura OM do candidato deverá providenciar esta informação (de militar da ativa) à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Estado em que estiver situada sua sede e, quando o militar for desligado do serviço ativo, informará essa nova situação.

4.2.5.2 Para os candidatos da área de Direito, não será exigido a apresentação do registro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Caso o candidato possua o registro ou comprove a aprovação no exame da Ordem, isso será utilizado como atributo meritório para pontuação conforme o ANEXO "M".

4.2.6 O candidato que apresentar documentos **falsos**, adulterados ou, ainda, que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Aviso, **terá sua inscrição cancelada** e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes em qualquer etapa do processo de seleção ou mesmo após a incorporação, **sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei**, em particular no Código Penal Militar (CPM);

4.2.7 O candidato convocado para realizar a Avaliação Curricular deverá apresentar, além das comprovações curriculares já mencionadas, **TODA DOCUMENTAÇÃO LISTADA NO ITEM 4.2.7.1 (ORIGINAIS E CÓPIAS)**, sob pena de eliminação no processo;

4.2.7.1 Os documentos deverão ser dispostos nesta ordem e encadernados para entrega:

- a. ficha de inscrição no processo seletivo obtida pela internet e impressa;
- b. 1 (uma) foto 3x4;
- c. carteira de identidade (para os militares da ativa, é obrigatória a carteira de identidade militar);
- d. CPF (poderão se apresentados documentos que constem a numeração do CPF);
- e. título de eleitor e declaração da Justiça Eleitoral que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;

f. certidão de nascimento ou de casamento. No caso do candidato com união estável, o mesmo deverá apresentar a certidão de nascimento e a declaração da respectiva união, conforme o caso;

g. certidão de nascimento dos filhos (caso possua);

h. documento militar (Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação);

i. folhas de alterações (para militares da ativa ou reserva). Caso o candidato não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço, comportamento e função, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;

j. diploma (graduação, especialização/MBA, mestrado, doutorado e pós-doutorado) referente à habilitação exigida para o cargo a que se candidatou, devidamente registrado pelo Órgão Regulador. Caso ainda não possua o Diploma ou Certificado, o candidato poderá apresentar uma declaração ou certidão emitida pela Instituição de Ensino, com a data de início, término e a respectiva carga horária do curso;

k. comprovante de registro ativo no órgão regulador da profissão para os candidatos a cargos que exijam qualificação profissional regulamentada por lei, sendo obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

- carteira do Conselho Regional;

- boleto bancário anual pago; e

- comprovante de situação cadastral do Órgão Regulador da Profissão (pode ser expedido pelo sítio da internet) No caso do comprovante de situação cadastral possuir data de validade, somente serão aceitas as que estiverem dentro do prazo;

Obs: Para área de Enfermagem serão aceitos como comprovantes de situação cadastral do órgão regulador da profissão: certidão de nada consta ou certidão negativa emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem, com data de validade (dentro do prazo de 60 dias conforme Art. III COFEN 296/2004). Não serão consideradas certidão Positiva com efeito de Negativa, certidão Positiva, extrato de débito emitido pela internet e certidão Negativa fora do prazo de validade.

l. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópia das páginas de identificação pessoal, dos contratos de trabalho e anotações gerais;

m. cópia do último contracheque, caso o candidato esteja vinculado a uma empresa /órgão.

n. na prestação de serviço por meio de contrato:

(Continuação do Aviso de Convocação nº 01 - SSMR/1, de 15 de agosto de 2018.....fl.12/53)

- cópia do contrato de prestação de serviço, acompanhado de declarações do contratante, informando o período e as atividades exercidas;

- no caso de candidatos para a área de Direito, o contrato deve estar acompanhado do Ato constitutivo registrado na OAB, no caso do empregador ser Sociedade de Advogados ou do Ato Constitutivo da empresa, registrado no órgão competente; e

- extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

o. na prestação de serviço como autônomo:

- mediante apresentação de cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) sendo pelo menos, o primeiro e o último recibo do período trabalhado e declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades;

- certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão; e

- extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

p. comprovante de residência e declaração de residência – ANEXO “B”;

q. declaração de tempo de serviço público anterior, **MESMO QUE O CANDIDATO NÃO POSSUA TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO, SENDO NESSE CASO PREENCHIDO COM “ZERO”** - ANEXO “C”;

r. certidão de tempo de serviço prestado em órgãos públicos, expedido pelo próprio órgão (se possuir tempo de serviço público);

s. declaração de ciência quanto à gravidez, mesmo para não gestante - ANEXO “D”;

t. parecer, favorável à participação no processo seletivo, por parte do Cmt/Ch/Dir OM, para os militares da ativa ou integrante das Forças Auxiliares. Não será aceito documento assinado por outra autoridade - ANEXO “H”;

u. cartão de inscrição do PIS/PASEP.

4.2.8 Os cursos de graduação, pós-graduação, ou, ainda, quaisquer outros cursos complementares deverão estar **CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DA INSCRIÇÃO**, para que sejam considerados e pontuados. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, será aceita uma declaração de conclusão, devidamente autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino;

4.2.9 Será aceito como comprovante de atividade exercida na área de ensino ou exercício de atividade profissional na área postulada: carteira de trabalho, contrato de

serviço/trabalho, assentamentos militares constando função exercida e o período de trabalho;

4.2.10 Os títulos e as experiências profissionais na área de interesse do Exército Brasileiro serão pontuados conforme o ANEXO “M”;

4.2.11 As experiências profissionais em áreas diversas à inscrição **NÃO** serão consideradas, **bem como os períodos sobrepostos em mais de uma empresa/ órgão;**

4.2.11.1 Para os candidatos ao cargo de Enfermagem, não será pontuada a experiência profissional em outra categoria (ex: técnico e auxiliar de Enfermagem), vide a lei nº 7498/86 e decreto nº 94406/87, que estabelece as competências legais de cada categoria profissional;

4.2.11.2 O candidato a capelão militar deverá possuir no mínimo 3 anos de atividade na área religiosa, comprovada por documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato;

4.2.12 O não comparecimento na Avaliação Curricular **excluirá automaticamente** o candidato do processo seletivo;

4.2.13 Após a publicação do resultado da Avaliação Curricular, o candidato poderá acessar seu cadastro pessoal e verificar o(s) motivo(s) da(s) alteração(ões) de pontuação. Caso não concorde com algum tópico da avaliação, **poderá impetrar RECURSO ADMINISTRATIVO (ANEXO “J”), acompanhado da ficha de pedido de revisão/justificativa, (ANEXO “K”), que deverá ser protocolado no PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO, OBRIGATORIAMENTE na Comissão de Seleção Especial (Praça Duque de Caxias, 25 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro - RJ). Deverá ser preenchido 01 (um) ANEXO “K” para cada item questionado;**

4.2.13.1 Caso o candidato não possa comparecer para protocolar o Recurso Administrativo, poderá nomear um procurador, que no ato da entrega, deverá apresentar uma procuração por instrumento particular para este fim específico (com firma reconhecida). O procurador deverá anexar cópia da sua identidade à procuração, que será retida para arquivo;

4.2.14 Após a Avaliação Curricular e o resultado dos recursos impetrados (se for o caso), será publicada uma nova relação, de acordo com o previsto no número “**2 DO CALENDÁRIO**”, alterando a pontuação (se for o caso), dos candidatos chamados para a entrega de documentos que, durante a inscrição, incluíram documentações curriculares ou de experiência profissional, alheias à área de interesse. Esse resultado será convertido para a base 10. A conversão para a base 10 será realizada por regra

(Continuação do Aviso de Convocação nº 01 - SSMR/1, de 15 de agosto de 2018.....fl.14/53)

de três, tomando a maior nota bruta de cada área de interesse como nota máxima dez. O arredondamento será feito de acordo com a Resolução nº 886/66 da Fundação IBGE, com aproximação até centésimos. Ex: O candidato "Alfa" com melhor pontuação curricular tem 15,00 pontos e será considerado o grau 10. Candidato "Beta" possui 10,00 pontos. A base 10 será calculada conforme abaixo:

$$15 \text{ ————— } 10$$

$$10 \text{ ————— } x$$

$$x = 6,67$$

4.2.15 Não serão considerados no recurso administrativo documentos que deveriam ter sido entregues na Avaliação Curricular;

4.2.16 O candidato que deixar de entregar qualquer documento obrigatório será automaticamente eliminado do processo seletivo;

4.2.17 Os candidatos serão chamados para Avaliação Curricular na ordem de classificação da relação geral pontuada. Os candidatos que não comprovarem a documentação cadastrada por ocasião da inscrição, conforme o Aviso de Convocação, terão suas notas reduzidas. Desta forma, sua classificação será atualizada. Caso a nota do candidato avaliado seja menor que a dos candidatos que ainda não foram avaliados, o mesmo não seguirá para a próxima fase.

4.3 Do Teste de Conhecimentos

O Teste de conhecimentos destina-se a avaliar a capacidade do candidato expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos ligados à sua profissão.

4.3.1 O Teste de Conhecimentos possui caráter eliminatório e classificatório;

4.3.1.1 Serão desclassificados do processo seletivo, os candidatos que obtiverem nota inferior à 3,0 (três) pontos;

4.3.1.2 Serão desclassificados do processo seletivo, os candidatos de Magistério, que obtiverem nota inferior à 3,0 (três) pontos, resultado obtido da média do Teste de Conhecimento e da prova prática;

4.3.2 Somente participarão do Teste de Conhecimentos os candidatos convocados para esta fase, conforme a publicação no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>);

4.3.3 O Teste de Conhecimentos será composto de uma prova escrita e de prova oral e/ou prática (para os candidatos de Magistério), na qual serão abordados conhecimentos necessários ao exercício da atividade pretendida. As questões ou temas averiguados durante o teste deverão ser desenvolvidos dentro do tempo definido pela Comissão de Seleção Especial e terão o conteúdo programático e bibliografia à

(Continuação do Aviso de Convocação nº 01 - SSMR/1, de 15 de agosto de 2018.....fl.15/53)

disposição dos candidatos no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>):

4.3.4 O candidato deverá comparecer na data, horário e local divulgados através do sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), portando documento de identificação oficial com foto;

4.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de avaliação e o comparecimento no horário determinado;

4.3.6 Por motivo fortuito ou de força maior a realização do Teste de Conhecimentos da presente seleção poderá ter suas datas alteradas em relação ao número “**2 DO CALENDÁRIO**”, sendo agendada nova data para o evento. Com isso, será de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>) diariamente, durante o processo seletivo;

4.3.7 O não comparecimento ao Teste de Conhecimentos **excluirá, automaticamente** o candidato do processo seletivo;

4.3.8 Durante o Teste de Conhecimentos os candidatos deverão manter seus celulares desligados;

4.3.9 A pontuação obtida nessa fase será somada à nota obtida na Avaliação Curricular, após a conversão à base 10, das quais resultará uma nova nota oriunda da média ponderada sendo que a **Avaliação Curricular terá peso 7 (sete)** e o **Teste de Conhecimentos terá peso 3 (três)**;

4.3.10 Após a publicação do resultado do Teste de Conhecimentos, o candidato poderá comparecer à Comissão de Seleção (nos dias previstos para o recurso administrativo) para vista do teste. Caso não concorde com a correção do mesmo, **poderá impetrar RECURSO ADMINISTRATIVO (ANEXO “J”), acompanhado da ficha de pedido de revisão/justificativa, (ANEXO “K”), que deverá ser protocolado no período previsto no calendário, na Comissão de Seleção Especial (Praça Duque de Caxias, 25 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro - RJ). Deverá ser preenchido 01 (um) ANEXO “K” para cada item questionado.**

4.4 Da Inspeção de Saúde

A Inspeção de Saúde tem por finalidade a verificação das condições físicas dos candidatos, bem como identificar a existência de motivos incapacitantes ao exercício das atividades militares. **Será composta de avaliação médica e odontológica.**

4.4.1 Somente o candidato que concluir as etapas anteriores do processo seletivo **E TIVER SEU NOME RELACIONADO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE** poderá realizar a mesma;

4.4.2 As causas de incapacidade, por motivo de saúde, para a incorporação no Serviço Técnico Temporário, são as previstas no Anexo II das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, alterado pelo Decreto nº 63.078, de 05 de agosto de 1968 e Decreto nº 703 de 22 de dezembro de 1992) e nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, disponível em: <http://www.dsau.eb.mil.br/phocadownload/legislacao/NTPMEx.pdf>;

4.4.3 Para a Inspeção de Saúde, o candidato deverá apresentar o atestado médico e os exames abaixo listados, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus. Todos deverão estar datados e com laudos de especialistas da área:

- a) radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo de médico especialista);
- b) teste de gravidez sanguíneo (BHCG) (para o sexo feminino);
- c) eletroencefalograma (com laudo de médico especialista);
- d) sorologia para LUES e HIV (ELISA);
- e) perfil imunológico para hepatites virais:
 - Hepatite A: (IGM e IGG);
 - Hepatite B: (Hbsag/Anti Hbs/ Anti HBC IGM e IGG/ Anti Hbe / Hbe ag);
 - Hepatite C: (Anti HCV).
- f) reação de MACHADO-GUERREIRO ou Sorologia para Doença de Chagas (IGM e IGG);
- g) parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- h) hemograma completo, coagulograma e VHS;
- i) glicemia em jejum;
- j) grupo sanguíneo e fator Rh;
- k) ureia e creatinina;
- l) parasitológico de fezes;
- m) colpocitologia oncótica (para o sexo feminino);
- n) eletrocardiograma em repouso (com laudo de médico especialista);
- o) sumário de urina;
- p) exame de acuidade auditiva (audiometria);
- q) atestado médico, endereçado ao Exército Brasileiro, em que o candidato seja avaliado com parecer **“Apto a realizar as atividades físicas”** (por escrito);

r) Raio-X panorâmico de Coluna (**especificação na medição dos ângulos de COBB e FERGUSON**);

s) para patologias com diagnóstico puramente clínico, deverá ser apresentado parecer do especialista que acompanha o paciente, e comprovação em receituário do uso de medicação controlada (se for o caso);

t) para patologias de acompanhamento contínuo, os exames periódicos deverão também ser apresentados;

u) deverá conter no parecer médico a Classificação Internacional da Doença (**CID-10**), o tratamento proposto, prognóstico e as influências das atividades físicas no curso da patologia declarada; e

v) em caso de necessidade, a CSE poderá solicitar a realização de exame específico para a confirmação de laudos, bem como parecer médico especializado.

4.4.4 Devem ser seguidos os seguintes prazos máximos para a validade de exames:

exames laboratoriais	validade máxima de 30 dias do laudo ou resultado
teste de gravidez sanguíneo – BHCG (para candidatas)	validade máxima de 15 dias a contar da data da realização do exame
demais exames	validade máxima de 180 dias do laudo ou resultado

4.4.5 O candidato com necessidade de correção oftalmológica deverá apresentar-se com a correção prescrita;

4.4.6 O candidato deverá entregar o ANEXO “L” – termo de autorização para digitalização de exames e laudos médicos;

4.4.7 O candidato julgado incapaz poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, conforme ANEXO “I”, **dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da inspeção realizada;**

4.4.8 O candidato será considerado desistente e eliminado da seleção, mesmo por motivo de caso fortuito ou força maior, se:

- a) Faltar a Inspeção de Saúde ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso; e
- b) Não apresentar os exames solicitados neste Aviso de Convocação ou complementares, solicitados durante a Inspeção de Saúde ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

4.4.9 Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército os exames são substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para permanência no serviço ativo;

4.4.9.1 O candidato do segmento feminino deverá apresentar também, o Teste de Gravidez sanguíneo – BHCG, seguindo a validade prevista no item 4.4.4;

4.4.10 Se convocada para Inspeção de Saúde alguma candidata gestante, esta não prosseguirá no processo seletivo, podendo ocorrer uma nova chamada seguindo a ordem de classificação;

4.4.11 No caso de novas convocações no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem **precedência** sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física, observados todos os requisitos para incorporação;

4.4.12 A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e para isso, deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracterizará sua intenção em retornar ao processo de seleção. Não se submeterá a nova Avaliação Curricular e Teste de Conhecimentos, sendo obrigatórios a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física. A candidata terá **precedência** sobre os demais candidatos da mesma área postulada no certame anterior, observados os requisitos para a incorporação.

4.5 Da Entrevista de Recursos Humanos

A Entrevista de Recursos Humanos tem como objetivo avaliar os convocados quanto à compatibilidade de suas características intelectuais, motivacionais e de personalidade com o perfil psicológico exigido pela carreira militar. Será realizada por um militar especialista da área de psicologia.

Somente fará a Entrevista de Recursos Humanos, o candidato que for considerado **Apto** na Inspeção de Saúde ou na Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

4.6 Do Exame de Aptidão Física

O Exame de Aptidão Física tem como objetivo avaliar os convocados quanto à higidez física necessária ao desempenho das atividades militares.

4.6.1 O Exame de Aptidão Física será constituído pela aplicação de 3 (três) etapas a serem realizadas pelo candidato em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

4.6.1.1 abdominal supra (sem limite de tempo):

a) posição inicial: o candidato deverá tomar a posição, deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o

limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

b) execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato. O candidato para ser aprovado deverá atingir o índice mínimo estabelecido no item 4.6.2;

c) o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

4.6.1.2 flexão de braços (sem limite de tempo):

a) posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá deitar, em terreno plano e liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém podem apoiar os joelhos sobre o solo;

b) execução: o candidato deverá baixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, estendendo, então, novamente os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato. O candidato para ser aprovado deverá atingir o índice mínimo estabelecido no item 4.6.2.

4.6.1.3 corrida de 12 min (doze minutos):

a) execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo. O candidato para ser aprovado deverá percorrer a distância mínima estabelecida no item 4.6.2;

b) a prova será realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano;

c) é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis;

d) é proibido a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova; e

4.6.2 As tarefas poderão ser realizadas em dois dias consecutivos e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

	Flexão de Braços	Abdominal Supra	Corrida 12 min
Homens	10 (dez) repetições	20 (vinte) repetições	1.800 metros
Mulheres	06 (seis) repetições	14 (quatorze) repetições	1.600 metros

4.6.3 As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir;

4.6.4 Durante a realização do Exame de Aptidão Física será permitido ao candidato executar até 02 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a etapa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 01 (um) dia a contar da 1ª tentativa;

4.6.5 Apenas o candidato considerado **Apto** na Inspeção de Saúde e chamado conforme o número **“2 DO CALENDÁRIO”** será submetido ao Exame de Aptidão Física;

4.6.6 O candidato reprovado, mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física e conforme o número **“2 DO CALENDÁRIO”**, não podendo ultrapassar o último dia previsto para a realização da seleção. Para tal, o candidato deverá solicitar a realização de um novo Exame de Aptidão Física ao Chefe da referida comissão;

4.6.7 O estado de gravidez deverá ser obrigatoriamente comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão de responsabilidade exclusiva da candidata, que será imediatamente eliminada do processo seletivo quando a Comissão de Seleção Especial for cientificada da referida omissão de informação. A candidata grávida não poderá participar do Exame de Aptidão Física nem do Estágio de Serviço Técnico (1ª fase) em virtude dos riscos decorrentes da carga de atividade física à integridade própria e do feto;

4.6.8 Caso seja chamada para o Exame de Aptidão Física alguma candidata gestante, esta não prosseguirá no processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato classificado. Deve ser observado o previsto nos itens **4.4.11** e **4.4.12**;

4.6.9 O candidato ou a candidata convocado (a) para a realização do Exame de Aptidão Física deverá se apresentar nas datas determinadas no calendário de eventos no local e hora divulgados no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), conduzindo traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis de corrida);

4.6.10 O candidato que faltar o Exame de Aptidão Física ou que chegar após o término de alguma prova, mesmo que por motivo fortuito ou força maior, terá até a última tentativa da mesma chamada publicada no item “**2 DO CALENDÁRIO**” para realizar o exame;

4.6.11 O candidato que não concluir ou não obtiver aproveitamento no Exame de Aptidão Física em pelo menos uma das 03 (três) tentativas, será desclassificado;

4.6.12 A aptidão física será expressa pelo conceito “Apto” ou “Inapto”, de acordo com os índices mínimos para cada etapa da prova;

4.6.13 Ao candidato que já pertença ao serviço ativo do Exército Brasileiro, basta a comprovação do conceito mínimo “B” na realização do último TAF, caso contrário, será submetido às mesmas tarefas que os demais candidatos. A comprovação dar-se-á mediante ao documento do comandante/chefe/diretor da OM, encaminhando cópia autenticada da folha do boletim interno (BI) onde foi publicado o referido conceito.

4.6.13.1 O documento citado no item 4.6.13 deverá ser entregue na Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar, no dia útil anterior à realização do Exame de Aptidão Física;

4.7 Da Entrega de Certidões

Os candidatos convocados, **deverão entregar na data prevista no item “2 do calendário”, os ANEXOS “E”, “F” e “G”** devidamente preenchidos e assinados, bem como as seguintes certidões:

- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais) – www.tre-rj.gov.br ;

- Certidão Negativa da Justiça Federal – www.jfrj.jus.br ;

- Certidão Negativa da Justiça Militar da União – www.stm.jus.br ;

- Certidão Negativa da Justiça Estadual (Cível e Criminal de onde reside) – no fórum ou cartório do município onde reside; e

- Certidão Negativa da Justiça Militar Estadual – emitir GRERJ eletrônica no sítio www.tjrj.jus.br; pagar a mesma no Banco BRADESCO; candidatos que residem no Estado do Rio de Janeiro: dar entrada da GRERJ (paga) na Avenida Erasmo Braga nr 115 – 13º andar – sala 1.304 – Lâmina 2 – Centro – Rio de Janeiro, para requerer a

(Continuação do Aviso de Convocação nº 01 - SSMR/1, de 15 de agosto de 2018.....fl.22/53)

certidão; candidatos que residem no Estado do Espírito Santo: acessar o sítio www.tjes.jus.br no link “certidão negativa”, na natureza “auditoria militar”;

4.8 Da Reunião de Orientação

A Reunião de Orientação visa esclarecer detalhes da convocação dos candidatos aptos.

4.8.1 Somente comparecerão à Reunião de Orientação os candidatos aprovados em todas as fases do presente processo seletivo, ou seja, na Avaliação Curricular, no Teste de Conhecimentos e na Entrevista de Recursos Humanos, com parecer “Apto” na Inspeção de Saúde e no Exame de Aptidão Física, convocados conforme o número “**2 DO CALENDÁRIO**” do presente Aviso;

4.8.2 Os candidatos convocados, **deverão entregar a Certidão de Tempo de Serviço Público expedida pelo órgão a que foi vinculado, contendo o período de vínculo até a presente data (somente para caso de comprovação de tempo de serviço público no referido órgão).**

5 DA CONVOCAÇÃO

5.1 A inscrição e a conseqüente aprovação no processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos **condicionada a existência de vaga e a disponibilização da mesma pelo Comando da 1ª Região Militar;**

5.2 Não será divulgado o número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército Brasileiro, neste Aviso de Convocação, pois o quantitativo poderá ser modificado a qualquer tempo, reduzido ou suprimido, de acordo com as necessidades e a disponibilidades de vagas nas Organizações Militares;

5.3 O candidato concorrerá à convocação na cidade pretendida, caso haja vaga para a sua área, observada a ordem de classificação final e o limite de vagas existentes;

5.4 O candidato apto em mais de um processo seletivo desta Região Militar será convocado para o de nível mais alto (o processo de oficiais prevalece sobre o de sargentos, o de sargentos prevalece sobre o de cabos), a menos que expresse seu interesse em contrário, a tempo (assim que for convocado para uma fase que utilize a regra acima);

5.5 Em caso de igualdade de condições (empate) na seleção, deve ser observada a seguinte prioridade para incorporação:

- a. oficiais da ativa temporários;
- b. oficiais da reserva de 2ª Classe;

- c. praças da ativa temporárias;
- d. reservistas de 1ª Categoria;
- e. reservistas de 2ª Categoria; e
- f. civis não enquadrados nas letras “b”, “c”, “d” e “e”:
 - 1) os de menor tempo de serviço público; e
 - 2) os de maior idade.

6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1 O candidato convocado e selecionado será incorporado em Organização Militar Formadora onde realizará a 1ª fase do Estágio de Serviço Técnico (EST) como Aspirante-a-Oficial Técnico Temporário e estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares. O candidato que possua a condição de oficial R/2 manterá sua patente. O candidato oficial R/2 licenciado a mais de 2 (dois) anos ou oriundo de outra força licenciado a qualquer tempo, também realizará a 1ª fase do EST. Os demais serão diretamente convocados para a Organização Militar de destino;

6.2 Para os candidatos militares temporários, caso haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deve ocorrer na segunda semana da 1ª fase do respectivo estágio;

6.3 Tendo em vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário, não fica assegurado o retorno dos licenciados ao emprego anterior;

6.4 Os Oficiais Técnicos Temporários são militares cuja permanência não é definitiva e portanto, não podem adquirir estabilidade através do Serviço Técnico Temporário;

6.5 A convocação para o Estágio de Serviço Técnico é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo o Oficial Técnico Temporário obter prorrogações sucessivas, caso solicite via requerimento, possua parecer favorável de seu Comandante e reúna as demais condicionantes da legislação em vigor, por períodos anuais consecutivos até no máximo 08 (oito) anos, incluindo-se nessa contagem todo tempo de serviço público anterior, sejam eles prestados à Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.6 Antes da incorporação, o candidato é submetido a uma revisão médica, na Organização Militar designada pela 1ª Região Militar, para realização da 1ª Fase do Estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais

providências decorrentes. Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o Estágio de Serviço Técnico, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se o previsto nos itens 4.4.11 e 4.4.12;

6.7 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, estabelecidas neste Aviso e nas normas legais pertinentes;

6.8 A determinação dos locais, datas e horários do processo seletivo é atribuição exclusiva da Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar;

6.9 Será **excluído** do processo seletivo, por ato da Comissão de Seleção Especial, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que, além dos casos já mencionados:

a) agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Processo Seletivo; e

d) deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Seleção Especial.

6.10 Afirmativas incorretas, omissão de informações importantes e/ou existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a anulação da inscrição e a desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal. A Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar realizará auditorias constantes e poderá alterar resultados publicados incorretamente, desde que justificados. Mesmo depois de sua convocação ou designação para a Organização Militar de 2ª fase, o candidato que apresentar alguma condição que impossibilitaria sua convocação, ainda não verificada, poderá, depois da auditoria, ter sua incorporação anulada na forma da lei;

6.11 Todas as etapas do processo seletivo, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente processo serão realizadas por meio do sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento semanal ou diário nos períodos estabelecidos no calendário;

6.12 Ao realizar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se **voluntariamente** a todas as exigências e normas da seleção, **não lhe assistindo**

direito a nenhum tipo de ressarcimento decorrente do insucesso em qualquer etapa do processo ou não aproveitamento por falta de vagas. O número de vagas será definido posteriormente e a convocação do candidato estará condicionada a existência de claro na área de interesse pretendida;

6.13 Não obstante o caráter voluntário da presente convocação, cabe ressaltar que a partir do momento dos efeitos da incidência do ato de incorporação, o serviço militar prestado pelo convocado voluntariamente passa a adquirir uma conotação de **obrigatoriedade**. Por conseguinte, o profissional já declarado Aspirante-a-Oficial fica compelido a permanecer na Força Terrestre por um período de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de sua incorporação, podendo este requerer o licenciamento “a pedido”, desde que tenha cumprido 06 (seis) meses do contrato ao qual se obrigou. Esta regra também valerá para as prorrogações sucessivas até o limite máximo de 08 (oito) anos de permanência e de acordo com a contagem de tempo descrita no item **6.5**;

6.14 A presente seleção tem validade de um ano a contar da publicação deste Aviso de Convocação;

6.15 Durante a vigência deste Aviso de Convocação e além das datas previstas no número “**2 DO CALENDÁRIO**”, poderá haver novas chamadas extraordinárias. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), a fim de verificar a publicação das mesmas bem como o comparecimento das datas previstas;

6.16 Toda a documentação entregue pelos candidatos por ocasião da inscrição, somente terá validade para a presente seleção e não será restituída ao candidato;

6.17 Caso julgue necessário, o Presidente da Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos;

6.18 Durante o processo seletivo não haverá, por parte do Exército Brasileiro, qualquer compromisso quanto a incorporação dos candidatos;

6.19 A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decore exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e ofensivos às Forças Armadas, configura-se em motivo para eliminação do candidato. Também será

(Continuação do Aviso de Convocação nº 01 - SSMR/1, de 15 de agosto de 2018.....fl.26/53)

considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares. Tal existência será verificada durante a Inspeção de Saúde;

6.20 A seleção para o Estágio de Serviço Técnico poderá ser revogada, a qualquer momento, por conveniência administrativa;

6.21 **É de responsabilidade do candidato a veracidade de endereços e telefones informados em seu cadastro, tendo em vista que os mesmos viabilizam os contatos necessários sob pena de, se convocado, perder o prazo para assumir sua vaga no Estágio de formação, caso não seja localizado;**

6.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar;

6.23 Os candidatos terão o direito de recorrer às decisões proferidas pela Banca Examinadora, conforme previsto nos itens **4.2.13** e **4.3.10** do presente Aviso;

6.24 As condicionantes para a incorporação, prorrogações e licenciamento dos candidatos convocados para a realização do Estágio de Serviço Técnico estão previstas na legislação em vigor, podendo o incorporado ter seu estágio interrompido caso ocorra algum fato impeditivo ao prosseguimento do mesmo;

6.25 O presente certame terá validade para convocações desde a data de sua publicação até 16 de agosto de 2019. Após este período as inscrições realizadas perdem a validade;

6.26 O candidato que for incorporado as fileiras do Exército Brasileiro, durante a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST), poderá ser empregado, em quaisquer **atividades militares ou considerados de natureza militar**, nas organizações a que estiverem vinculados, bem como em **missões que destinam-se a defender a pátria e a garantir aos poderes constituídos, a lei e a ordem**, conforme previsto nos Art. 5º e 6º da lei Nr 6880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Comandante da 1ª Região Militar

ANEXOS

ANEXO "A" - ÁREAS DE INTERESSE - NÍVEL SUPERIOR DESTINADA A OFICIAIS

ANEXO "B" - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO "C" - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

ANEXO "D" - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ

ANEXO "E" - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA
OM DE INCORPORAÇÃO

ANEXO "F" - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

ANEXO "G" - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
MILITAR TEMPORÁRIO

ANEXO "H" - PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM À PARTICIPAÇÃO NO
PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

ANEXO "I" - REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE
RECURSO

ANEXO "J" - REQUERIMENTO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

ANEXO "K" - FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO

ANEXO "L" - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E
LAUDOS MÉDICOS

ANEXO "M" - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ANEXO "N" - SELEÇÃO DE CANDIDATOS À CAPELÃO MILITAR

ANEXO "O" - DOCUMENTO DA AUTORIDADE ECLESIASTICA EVANGÉLICA

ANEXO "A"**1. ÁREAS DE INTERESSE - NÍVEL SUPERIOR DESTINADA A OFICIAIS**

ÁREA DE INTERESSE	CURSO / DENOMINAÇÃO
CIÊNCIAS DA SAÚDE	Enfermagem
	Enfermagem – Habilitação em Auditoria Hospitalar
	Ciências Biológicas (Bacharelado)
	Fisioterapia Geral
	Fisioterapia com Habilitação em UTI Neonatal
	Fisioterapia com Habilitação em Respiratória/CTI
	Fonoaudiologia
	Nutrição
	Terapia Ocupacional
CIÊNCIAS EXATAS E INFORMAÇÃO / COMUNICAÇÃO	Estatística
	Desenho Industrial – Habilitação em Programação Visual
	Informática – Analista de Bancos de Dados
	Informática - Analista de Sistema
	Informática – Redes/Especialista em Plataforma REDHAT
	Informática – Redes
	Informática – Analista/ Engenheiro de Requisitos
	Informática – Analista Desenvolvedor Java
	Informática – Arquiteto Desenvolvedor Java
	Informática – Java
	Informática – Analista Desenvolvedor PHP
	Informática – Analista de Segurança
CIÊNCIAS HUMANAS	Arquivologia
	Arquitetura e Urbanismo
	Biblioteconomia
	Design de Interiores – Habilitação em Gestão de Projetos
	Comunicação Social – Habilitação em Relações Públicas
	Comunicação Social – Habilitação em Relações Públicas com Proficiência em Inglês e Espanhol
	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo
	Comunicação Social – Jornalismo/Habilitação em Design de Mídias Sociais
	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda
	Direito
	Psicologia- Habilitação em Recursos Humanos
	Psicologia Clínica
	Psicologia – Habilitação em Psicossocial
	Psicossocial – Habilitação em Orientação Educacional
	Psicopedagogia
	Museologia
Serviço Social	

	Serviço Social – Habilitação em Psicossocial
	Teologia e Filosofia – Habilitação para área de Capelania (Padre)
	Teologia – Habilitação para área de Capelania (Pastor)
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA	Administração
	Ciências Contábeis
	Ciências Econômicas
	Historia
BACHARELADO E LICENCIATURA	Magistério Letras - Alemão
	Magistério Letras - Inglês
	Magistério Letras - Espanhol
	Magistério Letras - Italiano
	Magistério Letras - Português
	Magistério Letras - Francês
	Magistério Letras - Russo
	Magistério em Estatística
	Magistério Ciências Biológicas
	Magistério em Ciências Econômicas
	Magistério em Computação
	Magistério Educação Física
	Magistério Física
	Magistério Filosofia
	Magistério História
	Magistério Psicologia
	Magistério Química
	Magistério Sociologia
Pedagogia	
ENGENHARIA E TECNOLOGIA	Engenharia Ambiental
	Engenharia Cartográfica
	Engenharia Civil
	Engenharia Clínica
	Engenharia da Computação
	Engenharia de Fortificação e Construção
	Engenharia de Produção
	Engenharia de Telecomunicações
	Engenharia Eletrônica
	Engenharia Elétrica
	Engenharia Florestal
	Engenharia Mecatrônica
	Engenharia Mecânica
	Engenharia Metalúrgica
Engenharia Química	
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	Automação Industrial
	Eletrônica Industrial

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

ESPECIALIDADES	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Administração	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Administração, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Administração e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Arquitetura e Urbanismo	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Arquitetura, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, possuir o curso básico de REVIT ARCHITECTURE ou o básico de VECTOR WORKS, ou básico de AECOSIM ou similar, com duração mínima de 40 (quarenta) horas e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Arquivologia	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Arquivologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Automação Industrial	Diploma de conclusão do curso superior de Tecnologia em Automação Industrial, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na especialidade.
Biblioteconomia	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Biblioteconomia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Biblioteconomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Ciências Biológicas (Bacharelado)	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Ciências Biológicas, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Ciências Biológicas e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Ciências Contábeis	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Ciências Contábeis, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Contabilidade e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Ciências Econômicas	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Ciências Econômicas, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Economia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Comunicação Social –	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado

Habilitação em Jornalismo	Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional da área e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Comunicação Social – Habilitação em Relações Públicas	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado Comunicação Social com habilitação em Relações Pública, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional da área e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Comunicação Social – Habilitação em Relações Públicas com Proficiência em Inglês e Espanhol	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado Comunicação Social com habilitação em Relações Pública, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional da área, possua proficiência em Inglês e Espanhol e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Comunicação Social – Jornalismo/Habilitação em Design de Mídias Sociais	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado Comunicação Social com habilitação em Design de Mídias Sociais, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional da área e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional da área e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Design de Interiores – Habilitação em Gestão de Projetos	Diploma de conclusão de curso superior em Design de Interiores, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), especialização em em Gestão de Projetos e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Desenho Industrial – Especialização em Programação Visual	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado Desenho Industrial em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), Especialização em Programação Visual e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Direito	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Direito, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.

Enfermagem	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Enfermagem e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Enfermagem - Especialização em Auditoria Hospitalar	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Enfermagem, especialização em Auditoria Hospitalar e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de Auditoria.
Estatística	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Estatística, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Estatística e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Eletrônica Industrial	Diploma de conclusão do curso superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na especialidade.
Engenharia Ambiental	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Ambiental, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Engenharia Cartográfica	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Cartográfica, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Engenharia Civil	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Civil, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Engenharia Clínica	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia (Elétrica, Eletrônica ou Mecânica) e pós-graduação em Engenharia Clínica, sob pena de eliminação do certame, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.

Engenharia da Computação	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia da Computação, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Engenharia de Fortificação e Construção	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Fortificação e Construção, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Engenharia de Produção	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia de Produção, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Engenharia de Telecomunicações	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia de Telecomunicações, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Engenharia Eletrônica	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Eletrônica, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Engenharia Elétrica	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Elétrica, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Engenharia Florestal	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Florestal, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Engenharia Mecatrônica	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Mecatrônica, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.

Engenharia Mecânica	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Mecânica, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Engenharia Metalúrgica	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Metalúrgica, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Engenharia Química	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Química, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Fisioterapia Geral	Diploma, de conclusão de curso superior de bacharelado em Fisioterapia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Fisioterapia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Fisioterapia com especialização em Respiratória/CTI	Diploma, de conclusão de curso superior de bacharelado em Fisioterapia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Fisioterapia, especialização em Respiratória/CTI e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Fisioterapia com especialização em UTI Neonatal	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Fisioterapia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Fisioterapia, especialização em UTI Neonatal e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Fonoaudiologia	Diploma, de conclusão de curso superior de bacharelado em Fonoaudiologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
História	Diploma, de conclusão de curso superior de bacharelado em História, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Informática – Analista de Sistema	Diploma de conclusão de curso superior em Informática, com habilitação em Análise de Sistema e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área.

Informática – Analista de Bancos de Dados	Diploma de conclusão de curso superior em Informática, especialização em Análise de Bancos de Dados e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área.
Informática - Java	Diploma de conclusão de curso superior, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), em Sistema da Informação, Ciência da Computação, Análise de Sistema ou Processamento de Dados e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na especialidade.
Informática – Arquiteto Desenvolvedor Java	Diploma de conclusão de curso superior, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), em Sistema da Informação, Ciência da Computação, Análise de Sistema ou Processamento de Dados e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na especialidade.
Informática – Analista Desenvolvedor Java	Diploma de conclusão de curso superior, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), em Sistema da Informação, Ciência da Computação, Análise de Sistema ou Processamento de Dados e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na especialidade.
Informática – Redes/Especialista em Plataforma REDHAT	Diploma de conclusão de curso superior em Redes de Computadores, possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional em Redes/ Especialista em Plataforma REDHAT.
Informática - Redes	Diploma de conclusão de curso superior em Redes de Computadores, possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área.
Informática – Analista/ Engenheiro de Requisitos	Diploma de conclusão de curso superior, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), em Sistema da Informação, Ciência da Computação, Análise de Sistema ou Processamento de Dados, e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na especialidade.
Informática – Analista Desenvolvedor PHP	Diploma de conclusão de curso superior, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), em Sistema da Informação, Ciência da Computação, Análise de Sistema ou Processamento de Dados, e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na especialidade.
Informática – Analista de Segurança	Diploma de conclusão de curso superior em Informática, especialização em Análise de Segurança e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área.
Magistério Ciências Biológicas	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Ciências Biológicas e Licenciatura, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de magistério.

Magistério Computação	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Computação e Licenciatura, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de magistério.
Magistério Ciências Econômicas	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Magistérios em Ciências Econômicas, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de magistério.
Magistério Letras - Alemão	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Magistério Letras -Alemão, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de magistério.
Magistério Letras - Espanhol	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Espanhol e Licenciatura, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de magistério.
Magistério Letras - Italiano	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Italiano e Licenciatura, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de magistério.
Magistério Letras - Russo	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Russo e Licenciatura, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de magistério.
Magistério Educação Física	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado e Licenciatura em Educação Física, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de magistério.
Magistério Estatística	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado e Licenciatura em Estatística, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de magistério.
Magistério Filosofia	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Filosofia e Licenciatura, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de magistério.
Magistério Física	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Física e Licenciatura, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de magistério.

Magistério Letras - Francês	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado Magistério Letras - Francês, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de magistério.
Magistério História	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em História e Licenciatura, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de magistério.
Magistério Letras - Inglês	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Inglês e Licenciatura, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de magistério.
Magistério Letras - Português	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Português e Licenciatura, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de magistério.
Magistério Psicologia	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Psicologia, em nível de graduação e Licenciatura, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Psicologia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de magistério.
Magistério Química	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Química e Licenciatura, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de magistério.
Magistério Sociologia	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Sociologia e Licenciatura, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de magistério.
Museologia	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Museologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Museologia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Nutrição	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Nutrição, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Nutrição e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.

Pedagogia	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado ou Licenciatura em Pedagogia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Psicologia Clínica	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Psicologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Psicologia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de Psicologia Clínica.
Psicologia - habilitação em Recursos Humanos	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Psicologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Psicologia e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de Recursos Humanos.
Psicologia – Habilitação em Psicossocial	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Psicologia, em nível de graduação, registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Psicologia, especialização em Psicossocial e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Psicossocial – Orientação Educacional	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Psicologia/Pedagogia/Serviço Social, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional da área e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área Psicossocial.
Psicopedagogia	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Psicologia/Pedagogia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional da área e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área de Psicopedagogia.
Serviço Social	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Serviço Social, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Serviço Social e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Serviço Social – Habilitação em Psicossocial	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Serviço Social, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Serviço Social, especialização em Psicossocial e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Teologia e Filosofia – Habilitação para área de Capelania (Padre)	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Teologia e Filosofia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), possuir mais de três anos de atividades Ministerial.
Teologia – Habilitação para área	Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado

de Capelania (Pastor)	em Teologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC),possuir mais de três anos de atividades Ministerial.
Terapia Ocupacional	Diploma, de conclusão de curso superior de bacharelado em Terapia Ocupacional, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida.

ANEXO "B"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____,
Idt nº _____, CPF nº _____,
nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____,
filho (a) de _____ e de _____,
_____, declaro,
como candidato (a) do processo de seleção para o Estágio de Serviço Técnico na área
da 1ª. Região Militar (Rio de Janeiro-RJ), residir no endereço _____
_____, cidade _____, UF _____,
CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins serem verídicas as informações acima
fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade
ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e Art.
312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal
Militar (CPM).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO “C”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

1. Eu, _____,
Idt nº _____, CPF nº _____,
nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____,
filho (a) de _____ e de _____,

declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 1ª Região Militar, que, até esta data, possuo _____ anos, _____ meses, _____ dias de tempo de serviço prestado a Órgão Público, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO “D”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ

1. Eu, _____,
Idt nº _____, CPF nº _____,
nascida aos _____ dias do mês de _____ de _____,
filha de _____ e de _____,
_____ para
efeito do processo de seleção para o Estágio de Serviço Técnico, declaro que fui
alertada e tomei ciência de que o estado de gravidez não impossibilita a minha
participação nesse processo, entretanto impede a incorporação no estágio acima, em
virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física e das atividades militares a
serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário e que
sou responsável por comunicar, o mais rápido possível e por escrito, o meu estado de
gravidez à autoridade militar competente.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura da candidata

ANEXO “E”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE
INCORPORAÇÃO**

1. Eu, _____,
Idt nº _____, CPF nº _____,
nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____,
filho (a) de _____ e de _____,
_____, declaro
como candidato (a) do processo de seleção para o Estágio de Serviço Técnico, na área
da 1ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por
conta própria, para a cidade de designação para convocação, voluntariamente
escolhida quando da minha inscrição, sem qualquer ônus para o Exército.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO "F"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____,
Idt nº _____, CPF nº _____,
nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____,
filho (a) de _____ e de _____,
_____, declaro,
sob as penas da Lei, para fim de comprovação junto ao Comando da 1ª Região Militar,
que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta
ocorra, investido (a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta,
autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito
Federal, dos Territórios ou dos Municípios, exceto para os cargos previstos no item 1.5
deste Aviso de Convocação.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer qualquer
função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado
(a) imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142 § 3º, inciso II,
da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima
fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade
ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e Art.
312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal
Militar (CPM).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO "G"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO**

1. Eu, _____,
Idt nº _____, CPF nº _____,
nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____,
filho (a) de _____ e de
_____ , declaro

que sou voluntário (a) para o Estágio de Serviço Técnico, pelo período de 01 (um) ano, como oficial na Organização Militar para a qual for designado, sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor (a) que poderei obter, dependendo da existência de vagas, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, contado, para isso, todo o tempo que tenha de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO “H”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO
SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

Declaro, junto ao Comando da 1ª Região Militar, que o (a) _____
_____,
Idt nº _____, CPF nº _____,
nascido aos ____ dia (s) do mês de _____ de _____,
filho de _____ e
de _____, ocupa
o cargo de _____ e não possui em seus assentamentos
nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável
deste Comando para participação no processo de seleção 2018/2019 ao Estágio de
Serviço Técnico – EST.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura, nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM

ANEXO "I"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

REQUERIMENTO PARA Inspeção de Saúde EM GRAU DE RECURSO

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Do _____

Ao Exmo Sr Comandante da 1ª Região Militar

Objeto: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso

1. _____ Idt nº _____, CPF nº _____, requer a V Exa Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por não concordar com o parecer emitido pelo Posto de Inspeção de Saúde (PIS) da Comissão de Seleção Especial (CSE), em _____/_____/_____.

2. Tal solicitação encontra amparo no Parágrafo 1º e 2º do Art 27, das Instruções reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEx (EB30-IR-10.007), aprovadas pela Port nº 305-DGP, de 13 DEZ 17.

3. Estou ciente que deverei anexar ao presente requerimento, exame(s) que contradiga(m) a Inspeção em Recurso até o dia _____/_____/_____, na Comissão de Seleção Especial da 1ª Região Militar, situada na Praça Duque de Caxias, nº 25, Térreo - Centro, Rio de Janeiro - RJ, a fim de dar prosseguimento ao processo seletivo.

4. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome do(a) candidato(a) e CPF

ANEXO "J"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

REQUERIMENTO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Do _____

Ao Exmo Sr Comandante da 1ª Região Militar

Objeto: Recurso Administrativo

Anexo: _____ (folhas)

1. _____, Idt nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____, requer a V Exa a revisão da _____ (fase da seleção), por não concordar com o parecer emitido pela Comissão Avaliadora.

2. Tal solicitação encontra amparo nos itens 4.2.13 e 4.3.10 do Aviso de Convocação nº 01 – SSMR/1, de 16 de agosto de 2018 – Cadastramento em banco de dados para o Serviço Técnico Temporário em 2018/2019 (Estágio de Serviço Técnico – Oficiais)

3. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome do(a) candidato(a) e CPF

ANEXO "K"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO

Protocolo

1. Identificação do (a) Candidato (a)

A cargo da CSE

Nome:			
Processo Seletivo	Oficial		CPF
	Sargento		
Área:			

2. Solicitação de Revisão

Descrição do Item	
Justificativa	

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO “L”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS
MÉDICOS**

Eu, _____,
identidade nº _____, expedida pelo _____,
CPF nº _____, autorizo o Ministério da Defesa e o
Comando da 1ª Região Militar, no efeito do processo de seleção do Serviço Técnico
Temporário, a digitalizar meus exames e laudos médicos, apresentados na etapa de
Inspeção de Saúde, para fins comprobatórios e cadastrais.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO "M"

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Serão pontuados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas registrados pelo Órgão Público Competente e as experiências profissionais referentes à área pretendida pelo candidato.

Habilitação para OTT	Pontuação admitida
Graduação em curso superior (na área pretendida)	Por ser pré-requisito para a habilitação, não será pontuado.
Títulos/graus/diplomas	Pontuação admitida
Pós-Doutor - Stricto Sensu (na área pretendida).	10,0 – por diploma.
Doutor - Stricto Sensu (na área pretendida).	5,0 – por diploma.
Mestre–Stricto Sensu (na área pretendida).	2,0 – por diploma.
Pós-graduação Lato Sensu especialização /MBA (igual ou superior 360 horas, na área pretendida).	1,5 – por diploma.
Registro profissional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ou comprovante de aprovação no Exame da Ordem.	5,0 – somente para os candidatos da área de direito.
Exercício de atividade profissional	Pontuação admitida
a. Experiência profissional comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato. b. Serviço de Assistência Religiosa comprovada por documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato.	No meio civil na área pretendida: 1,0 por período de 180 dias trabalhados (não sendo computados o tempo de atividade sobreposto). No meio militar na área pretendida: 1,25 por período de 180 dias trabalhados.
Militar da Ativa ou da Reserva	Pontuação admitida
Se militar da ativa ou da reserva, o candidato que possuir tempo de serviço maior ou igual a 1 (um) ano e menor ou igual a 5 (cinco) anos, até a data de incorporação.	3,0 – na pontuação inicial

ANEXO "N"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

SELEÇÃO DE CANDIDATOS A CAPELÃO MILITAR

1. Além dos documentos previstos no item 4.2.7, os candidatos ao cargo de capelão militar deverão preencher os seguintes requisitos:
 - a. ser Pastor Evangélico reconhecido oficialmente por sua denominação;
 - b. possuir o curso de formação regular, de nível universitário, reconhecido pela autoridade eclesiástica de sua religião;
 - c. ter sido consagrado pastor evangélico;
 - d. possuir pelo menos 3 anos de atividade pastoral, comprovada por documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato;
 - e. ter o consentimento expresso da autoridade eclesiástica competente da respectiva religião;
 - f. apresentar documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato a capelão evangélico, (Anexo "O");
 - g. o candidato deverá apresentar a ata do concílio examinatório da experiência de conversão e chamada ao ministério pastoral e a ata relacionada a sua posse onde exerce/ exerceu seu ministério pastoral;
 - h. a comissão de seleção tem a prerrogativa de avaliar as diferentes confissões evangélicas dos candidatos para escolher aqueles que tenham maior representatividade na força terrestre;
 - i. Não serão considerados títulos de presbíteros, evangelistas ou diáconos;
 - j. se a experiência for em mais de uma igreja, o candidato deverá apresentar as mudanças ocorridas e seus motivos em atas.

ANEXO "O"

(Documento da Autoridade Eclesiástica Evangélica)

DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO E IDONEIDADE DO CANDIDATO

Na qualidade de Pastor Presidente da Igreja (Convenção das Igrejas)
_____, com sede
Rua _____,
Cidade _____ Estado _____, atesto para os devidos
fins legais que o Sr _____:

1°. É pastor desta Instituição Eclesiástica, tendo sido ordenado (consagrado) para
Ministério Pastoral em ____ / ____ / ____ na igreja _____
_____,
em _____ (cidade) _____ (estado).

2°. É uma pessoa moral, ética e profissionalmente idônea, não tendo incorrido, até o
presente momento, em nenhuma advertência feita pelo Conselho desta Igreja.

3°. Concluiu com proveito o Curso de Teologia de nível superior (universitário), da
Faculdade _____, Instituição de formação
teológica mantida por esta Igreja (_____)
para formação de pastores.

4°. Exerceu, após a conclusão do Curso de Teologia e a Ordenação Ministerial, mais de
três anos de atividades pastorais.

Por fim, conforme autoridade que me outorga os Estatutos da Igreja
_____ autorizo e libero o Pr
_____ a
ingressar para o Serviço de Assistência Religiosa do Exército. Na fé de ofício,
